



PROCESSO Nº : 29.329-6/2018
INTERESSADOS : **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE**
: **FLORI LUIZ BINOTTI – PREFEITO**
: **JUNIOR AMARAL LIMA – CONTROLADOR INTERNO**
ASSUNTO : **MONITORAMENTO DO TCE-MT**
RELATOR : **CONSELHEIRO INTERINO ISAIAS LOPES DA CUNHA**

RAZÕES DO VOTO

9. Trata-se de monitoramento instaurado com a finalidade de verificar a efetividade e a tempestividade das providências adotadas pela Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, exaradas no Acórdão nº 281/2017– TP (Processo nº 15.303-6/2016), relativo ao Levantamento que teve como objetivo avaliação do nível de maturidade dos controles internos administrativos aplicados na logística de medicamentos, sob a responsabilidade do Sr. Flori Luiz Binotti.

10. O referido Acórdão determinou ao atual gestor da Prefeitura de Lucas do Rio Verde/MT e ao controlador interno do município, implantarem controles capazes de mitigar os riscos que impactam negativamente os objetivos das atividades realizadas na Assistência Farmacêutica e uma política de controle que proporcione segurança razoável da entrega de bens e serviços de qualidade na área de medicamento à população, até 31/12/2017.

11. Compulsando os autos, verifica-se que, o executivo municipal logrou êxito em comprovar o cumprimento da determinação exarada no Acórdão nº 281/2017-TP.

12. Diante disso, igualmente a Unidade de Instrução e o Ministério Público de Contas, concluiu no sentido de que a obrigação imposta por este Tribunal foi cumprida.

DISPOSITIVO DO VOTO



13. Posto isso, com fundamento no artigo 29, inciso XXI c/c artigo 148, inciso V e § 6º, ambos do Regimento Interno, acolho o parecer ministerial e **VOTO** no pelo cumprimento da determinação contida no Acórdão nº 281/2017-TP pelo Sr. Flori Luiz Binotti, prefeito municipal de Lucas do Rio Verde e pelo Sr. Junior Amaral Lima, controlador interno.

É como voto.

Tribunal de Contas, 09 de abril de 2019.

(assinatura digital)¹

Conselheiro Interino **ISAIAS LOPES DA CUNHA**

Relator

(Portaria nº 124/2017, DOC/TCEMT nº 1199, de 15/09/2017)

¹ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT. ds